



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI Nº 1969, de 02 de setembro de 2014**

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2014 e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.014 Lei Municipal nº 1.844 de 20 de Dezembro de 2.013, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

**02.04.08 – Ensino Fundamental**

12.361.2004.2025.02 – Manutenção do Transporte Escolar da Rede Pública

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 372 R\$ 154.511,60

**02.04.11 – Ensino 2º Grau**

12.362.2004.2025.02 – Manutenção do Transporte Escolar da Rede Pública

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 423 R\$ 253.521,35

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 408.032,95**

**Artigo 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de Arrecadação apurado no valor de R\$ 408.032,95 (quatrocentos e oito mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme documento em anexo.


**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 1.845/13 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 02 de setembro de 2014.**

  
**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana